Município de Coronel Vivida
Fls 1001
PR

CTR3
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Anderson Manique Barreto
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Ref. Contrato 107/2019

Em atenção ao contrato **nº 107/2019** servimo-nos do presente para requerer a administração, o reajustamento na planilha de custos, referente a Composição de Remuneração dos custos diretos com os Funcionários e seus respectivos encargos.

Este pedido de revisão de planilha faz-se necessário, devido as negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 item este indispensáveis na realização do serviços contratados, custos estes que devem ser recalculados.

Sendo que, para a exequibilidade do contrato se faz necessário que seja efetuado o reajustamento na planilha **retroativo ao mês de fevereiro** data base da categoria, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custo (em anexo).

Desta forma requer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se reestabeleça a relação incialmente pactuada, conforme previsão dos artigos 58 §2º, e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

> *MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição Pag, 757), comenta " Afigura-se evidente, sob qualquer prisma, que a modificação dos encargos trabalhistas, que produza efetivo e inquestionável efeito sobre os custos inerentes à execução do contrato, configura fato de efeito incalculáveis. Por isso aplica-se a disciplina do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei nº 8.666."*

Fone: 46. 3232-1471
BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR

Município de Coronel Vivida
Fls. 100
Visto

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Caso não seja este o entendimento do almejado reequilíbrio, solicitamos que se manifeste por escrito indicando os motivos legais, pois tornar-se-á inviável à empresa cumprir a CCT/2022 e a exequibilidade do contrato e por via de consequência lhe obrigará tomar as medidas cabíveis.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 02.375.648/0001 – 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Fone: 46. 3232-1471
BR 158 - Rod. 495 - Alto Palmeirinha
Coronel Vivida-PR

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 1003

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	
Varrição de Ruas - ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 (REAJUSTE CCT/2021)	
Pregão Presencial nº 62/2019	
Processo nº 97/2019	

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Quantidade total a contratar**	**Unidade**
Varrição de ruas	17,8	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	**Salário Base**	**Valor (R$/mês)**	**Valor (R$/hora)**	**Horas (mensais contratada)**	**Total R$ Mensal**
A	Varredor	1.542,87 44 horas semanais	7,79	198	R$ 1.542,87
B	Motorista*	2.027,00 44 horas semanais	10,24	75	R$ 767,80
1.2	**Insalubridade**	**Percentual (%)**		**Valor Mensal (R$)**	
B	Varredor	20% de 1.212,00		R$	242,40
*** Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos oriundos do Município de Coronel Vivida**					

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	**Composição da Remuneração**	**Valor Anual (R$)**	**Valor Mensal (R$)**
A	Varredor	R$ 21.423,24	**R$ 1.785,27**
B	Motorista	R$ 9.213,64	**R$ 767,80**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**		**Valor Mensal Motorista (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	148,71	R$	63,96
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$	49,63	R$	21,34
C	Férias Remunerada	8,33%	R$	148,71	R$	63,96
	Total Submódulo 2.1		**R$**	**347,06**	**R$**	**149,26**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições						
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor(R$)**		**Valor Mensal Motorista (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	357,05	R$	153,56
B	Salário Educação	2,50%	R$	44,63	R$	19,20
C	SAT	3%	R$	53,56	R$	23,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	26,78	R$	11,52
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	17,85	R$	7,68
F	SEBRAE	0,60%	R$	10,71	R$	4,61
G	INCRA	0,20%	R$	3,57	R$	1,54
H	FGTS	8,00%	R$	142,82	R$	61,42
	Total Submódulo 2.2	**R$**		**656,98**	**R$**	**282,55**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.						
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal Varredor (R$)**		**Valor Mensal Motorista (R$)**	
A	Vale Transporte	-	R$	-	R$	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	500-20%	R$	400,00	R$	400,00
	Desjejum / Café da Manhã		R$	115,35		
C	Assistência Médica e familiar	-	R$	71,50	R$	-
D	Serviço Assistencial	-	R$	23,50	R$	-
E	Fundo de Formação	-	R$	23,50	R$	-
	Total Submódulo 2.3	**R$**		**633,85**	**R$**	**400,00**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 347,06	R$ 149,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 656,98	R$ 282,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 633,85	R$ 400,00
	Total	**R$ 1.637,89**	**R$ 831,81**

Autorizo, atendidas as exigências legais.

15 MAR 2022

Anderson M. Barreto
Prefeito

Município de Coronel Vivida PR. Fls 1004

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
Total					114

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS									
Item	Categoria	Base de cálculo		Divisor do dia	Custo diário		Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
A	Varrição	R$	3.423,16	30	R$	114,11	114	R$ 13.063,95	R$ 1.088,66
B	Motorista	R$	1.599,62	30	R$	53,32	114	R$ 6.104,69	R$ 508,72

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO					
Item	Categoria	Custo mensal		VALOR MENSAL (2,24%)	
A	Varredor	R$	1.088,66	R$	24,39
B	Motorista	R$	508,72	R$	11,40

Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos							REAJUSTE IPCA 2021 8,9900%	
4	Uniforme e EPI's VARREDOR	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
4.1	Uniformes Varredor							
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	32,00	R$ 128,00	34,88	R$ 139,51
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	35,00	R$ 140,00	38,15	R$ 152,59
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	38,00	R$ 76,00	41,42	R$ 82,83
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	344,00	R$	374,93
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	28,67	R$	31,24
4.2	EPI's Varredor	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
A	Calçado de Proteção	1	6	2	32,95	R$ 65,90	35,91	R$ 71,82
B	Protetor solar	1	6	12	17,50	R$ 210,00	19,07	R$ 228,88
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	11,20	R$ 22,40	12,21	R$ 24,41
D	Luvas Nitrílicas	1	1/dia	250	5,15	R$ 1.287,50	5,61	R$ 1.403,25
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	1.585,80	R$	1.728,36
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	132,15	R$	144,03
4	Uniforme e EPI's MOTORISTA	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)	Valor unitário (R$)	Valor anual(R$)
4.1	Uniformes Motorista							
A	Camiseta manga curta	1	6	2	18,00	R$ 36,00	19,62	R$ 39,24
B	Camiseta manga longa	1	6	2	22,00	R$ 44,00	23,98	R$ 47,96
C	Calça Brim	1	6	2	35,00	R$ 70,00	38,15	R$ 76,29
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	150,00	R$	163,49
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	12,50	R$	13,62
	EPI's Motorista							
A	Protetor solar	1	1	4	17,50	R$ 70,00	19,07	R$ 76,29
B	Calçado de segurança	1	6	2	32,95	R$ 65,90	35,91	R$ 71,82
TOTAL EPI's (ANUAL)					R$	135,90	R$	148,12
TOTAL EPI's (MENSAL)					R$	11,33	R$	12,34

Quadro-Resumo dos Módulos 4													
		Anual Varredor		Mensal Varredor		Anual Motorista		Mensal Motorista		Anual Varredor	Mensal Varredor	Anual Motorista	Mensal Motorista
A	Uniforme	R$	344,00	R$	28,67	R$	150,00	R$	12,50	R$ 374,93	R$ 31,24	R$ 163,49	R$ 13,62
B	EPI's	R$	1.585,80	R$	132,15	R$	135,90	R$	11,33	R$ 1.728,36	R$ 144,03	R$ 148,12	R$ 12,34
	TOTAL	R$	1.929,80	R$	160,82	R$	285,90	R$	23,83	R$ 2.103,29	R$ 175,27	R$ 311,60	R$ 25,97

Município de Coronel Vivida PR
Fls 1005

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho							IPCA	8,9900%
5.1	**Instrumento de Trabalho**	**Num. Funcionários**	**Fator de Utilização (meses)**	**Quantidade anual**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual(R$)**
A	Vassoura Tipo Gari	1	1	12	21,00	R$ 252,00	22,89	R$ 274,65
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	1	1	12	12,90	R$ 154,80	14,06	R$ 168,72
C	Pá	1	6	2	41,95	R$ 83,90	45,72	R$ 91,44
D	Enchada	1	6	2	32,95	R$ 65,90	35,91	R$ 71,82
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					**R$**	**556,60**	**R$**	**606,64**

5.2	**Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)**	**Número de veículos**	**Fator de Utilização**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**	**Valor unitário (R$)**	**Unidade**	**Valor total (R$) Anual**
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	7,33	Litro	977,33	7,99	Litro	1065,20
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	280,00	20 Litros	112,00	305,17	20 Litros	122,07
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	600,00	Unidade	96,00	653,94	Unidade	104,63
D	Manutenção Mecânica	1	2,63 horas/ano	100,00	Hora	263,00	108,99	Hora	286,64
Total Anual						1448,33			1578,54
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					**R$**	**120,69**		**R$**	**131,54**

QUADRO RESUMO MÓDULO 5							
	Descrição	**Anual**	**Mensal**	**Anual**	**Mensal**		
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R$ 556,60	R$ 46,38	R$ 606,64	R$ 50,55		
5.2	Destinação dos resíduos	R$ 1.448,33	R$ 120,69	R$ 1.578,54	R$ 131,54		
Total Módulo 5			**R$ 167,08**		**R$ 182,10**		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	2,80%
Tributos PIS 1,65% COFINS 7,6% ISS 5%	14,25%
Lucro	6,56%
Total	23,61%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal(R$)**	
A	Mão-de-obra (varredor)	R$ 3.622,82	23,61%	**R$**	**855,35**
B	Mão-de-obra (motorista)	R$ 1.636,98	23,61%	**R$**	**386,49**
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor (R$) Mensal**	
A	Instrumentos de trabalho	R$ 50,55	23,61%	**R$**	**11,94**
B	Custo com destinação	R$ 131,54	23,61%	**R$**	**31,06**

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal Varredor (R$)**	**Valor Mensal Motorista (R$)**
A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.785,27	R$ 767,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.637,89	R$ 831,81
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 24,39	R$ 11,40
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R$ 175,27	R$ 25,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 855,35	R$ 386,49
	TOTAL	**R$ 4.478,16**	**R$ 2.023,47**

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**	**Custo Anual**	**Custo mensal/ quantidade**	
	Varredor	11 Varredores	R$ 4.478,16	R$ 591.117,49	R$ 49.259,79	
	Motorista	1 Motorista	R$ 2.023,47	R$ 24.281,62	R$ 2.023,47	
	Custo destinação	12 meses	R$ 31,06	R$ 372,69	R$ 31,06	
	Custo com Instrumento de trabalho	12 meses	R$ 11,94	R$ 1.575,50	R$ 131,29	
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**	**617.347,30**		
Mensal			**R$**	**51.445,61**	**R$**	**51.445,61**

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 02.375.648/0001-78
Luiz Artur Manica - Sócio Administrador

Município de Coronel Vivida PR
Fls 1006

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 02.375648/0001-78
BR 158 KM 495 - Alto Palmeirinha
Fone: (046) 3232-1471
E-mail: ctr3.manica@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Manutenção dos Cemiterios, Preças e Portal		
PREGAO PRESENCIAL		062/2019
CONTRATO	107/2019	ADITIVO CCT

Dados complementares para composição dos custos		
A	Data da Proposta	17/02/2021
B	Município/UF	Coronel Vivida -PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissidio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Quantidade total a contratar	Unidade
	0	Km

Módulo 1 - Composição da Remuneração *					
1.1	Composição da Remuneração Salário Base	Valor (R$)	Valor (R$/hora)	Horas (mensais contratada)	Total R$ Mensal
A	Jardineiro	1.590,34 44 horas	7,23	220	R$ 1.590,34
B	Supervisor*	2.369,30 44 horas semanais	10,77	75	R$ 807,72
1.2	Composição da Remuneração Insalubridade	Percentual (%)		Valor Mensal (R$)	
B	Jardineiro	20% de R$ 1.212,00		R$	242,40
* Composição baseado em tempo utilizado pelo funcionário destinado aos resíduos ordinários do Município de Coronel Vivida					

Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Composição da Remuneração	Valor Anual (R$)	Valor Mensal (R$)
A	Jardineiro	R$ 21.992,88	R$ 1.832,74
B	Supervisor	R$ 9.692,59	R$ 807,72

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro	Valor Mensal Supervisor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 152,67	R$ 67,28
B	Adicional de Férias (1/3)	2,78%	R$ 50,95	R$ 22,45
C	Férias Remunerada	8,33%	R$ 152,67	R$ 67,28
	Total Submódulo 2.1		R$ 356,28	R$ 157,02

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro (R$)	Valor Mensal Supervisor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 366,55	R$ 161,54
B	INSS Sobre 13º Salário	8,00%	R$ 146,62	R$ 64,62
C	Salário Educação	2,50%	R$ 45,82	R$ 20,19
D	SAT	3%	R$ 54,98	R$ 24,23
E	SESC ou SESI	1,50%	R$ 27,49	R$ 12,12
F	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 18,33	R$ 8,08
G	SEBRAE	0,60%	R$ 11,00	R$ 4,85
H	INCRA	0,20%	R$ 3,67	R$ 1,62
I	FGTS	8,00%	R$ 146,62	R$ 64,62
J	Atualização FGTS	0,49%	R$ 8,98	R$ 3,96
K	Multa Demicional FGTS 40%	4,24%	R$ 77,71	R$ 34,25
	Total Submódulo 2.2	R$	821,07	400,06

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor Mensal Jardineiro (R$)	Valor Mensal Supervisor (R$)
A	Vale Transporte	-	R$ -	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	500-20%	R$ 400,00	R$ -
	Desjejum / Café da Manha		R$ 115,35	
C	Assistência Médica e familiar	-	R$ 71,50	R$ -
D	Serviço Assistencial	-	R$ 23,50	R$ -
E	Fundo de Formação	-	R$ 23,50	R$ -
	Total Submódulo 2.3	R$	633,85	R$ -

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Mensal Jardineiro (R$)	Valor Mensal Supervisor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 356,28	R$ 157,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 821,07	R$ 400,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 633,85	R$ -
	Total	R$ 1.811,20	557,08

Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente
Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Neste caso foi utilizado probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

3	Ausências Legais	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 h	
				Proporção dias afetados - Dias úteis	Dias de reposição
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho	1,0000	15	69,04%	10
B	Substituto na cobertura de Ausência por afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3
C	Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica de filho(a)/familiar	1,0000	2	100,00%	2
D	Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família	1,0000	2	69,04%	1
E	Substituto na cobertura de Ausência por Casamento	1,0000	3	100,00%	3
F	Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue	1,0000	1	100,00%	1
G	Substituto na cobertura de Ausência por Testemunho	1,0000	1	100,00%	1
H	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	1,0000	5	69,04%	3
I	Substituto na cobertura de Licença Maternidade	1,0000	120	69,04%	83
J	Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal	1,0000	6	100,00%	6
	Total				114

Município de Coronel Vivida PR
Fls 1007

SUBMÓDULO 3.1. CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR / AUSÊNCIAS LEGAIS							
Item	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
A	Jardineiro	R$ 3.643,94	30	R$ 121,46	114	##########	R$ 1.158,88
B	Supervisor	R$ 1.364,80	30	R$ 45,49	114	R$ 5.208,54	R$ 434,05

QUADRO RESUMO MÓDULO 3 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Conforme pesquisa realizada nas contratações atuais do Município, há a necessidade de provisionar o percentual de 2,24 sobre o custo mensal de reposição do profissional ausente.

Item	Categoria	Custo mensal	VALOR MENSAL (5%)
A	Jardineiro	R$ 1.158,88	R$ 57,94
B	Supervisor	R$ 434,05	R$ 21,70

Módulo 4 - Uniforme, EPI´s, Diversos					IPCA - 2021		8,9900%	
4	Uniforme e EPI's Jardineiro	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Valor unitário	Valor anual
4.1	Uniformes Jardineiro							
A	Camiseta manga curta com Faixa Refletiva	1	3	4	R$ 32,74	R$ 130,96	R$ 35,68	R$ 142,73
B	Camiseta manga longa com Faixa Refletiva	1	3	4	R$ 35,81	R$ 143,24	R$ 39,03	R$ 156,12
C	Calça Brim com faixa refletiva	1	6	2	R$ 38,88	R$ 77,76	R$ 42,38	R$ 84,75
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	**351,96**	R$	383,60
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	**29,33**	R$	31,97
4.2	EPI's JARDINEIRO	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Valor unitário	Valor anual
A	Calçado de Proteção	1	6	2	R$ 33,71	R$ 67,42	R$ 70,45	R$ 140,90
B	Protetor solar	1	6	12	R$ 17,90	R$ 214,80	R$ 19,51	R$ 234,11
C	Capuz de segurança (boné)	1	6	2	R$ 11,46	R$ 22,92	R$ 12,49	R$ 24,98
D	Luvas Nitrílicas	1	15/dia	24	R$ 5,27	R$ 126,48	R$ 5,74	R$ 137,85
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	**431,62**	R$	537,84
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	**35,97**	R$	44,82
4	Uniforme e EPI's Supervisor	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Valor unitário	Valor anual
4.1	Uniformes Supervisor							
A	Camiseta manga curta	1	12	1	R$ 18,41	R$ 18,41	R$ 20,07	R$ 20,07
B	Camiseta manga longa	1	12	1	R$ 22,51	R$ 22,51	R$ 24,53	R$ 24,53
C	Calça Brim	1	12	1	R$ 35,81	R$ 35,81	R$ 39,03	R$ 39,03
TOTAL UNIFORMES (ANUAL)					R$	**76,73**	R$	83,63
TOTAL UNIFORMES (MENSAL)					R$	**6,39**	R$	6,97
	EPI's Supervisor							
A	Protetor solar	1	1	2	R$ 17,90	R$ 35,80	R$ 19,51	R$ 39,02
B	Calçado de segurança	1	6	2	R$ 33,71	R$ 67,42	R$ 36,74	R$ 73,48
TOTAL EPI's (ANUAL)					R$	**103,22**	R$	112,50
TOTAL EPI's (MENSAL)					R$	**8,60**	R$	9,37

Quadro Resumo dos Módulos 4					
		Anual Jardineiro	Mensal Jardineiro	Anual Supervisor	Mensal Supervisor
A	Uniforme	R$ 383,60	R$ 31,97	R$ 83,63	R$ 6,97
B	EPI´s	R$ 537,84	R$ 44,82	R$ 112,50	R$ 9,37
	TOTAL	**R$ 921,44**	**R$ 76,79**	**R$ 196,13**	**R$ 16,34**

Módulo 5 - Custos com Instrumentos de trabalho						
5.1	Instrumento de Trabalho ITENS 3.2.1	Num. Funcionários	Fator de Utilização (meses)	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual
A	Vassoura Tipo Gari e outros	2	1	2	R$ 21,48	R$ 85,92
B	Saco para Lixo (Rolo com 25 und)	2	1	12	R$ 13,20	R$ 316,80
C	Pá para jardinagem e outros	2	12	2	R$ 42,92	R$ 85,84
D	Enchada e os itens e outros	2	12	2	R$ 33,71	R$ 67,42
TOTAL INSTRUMENTO DE TRABALHO					R$	555,98
5.2	Destinação final dos resíduos (16 Km/dia)	Número de veículos	Fator de Utilização	Valor unitário	Unidade	Valor total Anual
A	Óleo Diesel	1	3 km/L	R$ 3,51	Litro	R$ 149,76
B	Óleo lubrificante automotivo (Serviço pesado, motor Diesel) 20 Litros	1	12.000 Km	R$ 286,46	20 Litros	R$ 35,84
C	Pneus Caminhão coletor Reciclável (6 pneus)	1	30.000 Km	R$ 613,83	Unidade	R$ 30,72
D	Manutenção Mecânica	1	3 horas/ano	R$ 102,31	Hora	R$ 306,93
Total Anual					R$	523,25
TOTAL DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS (MENSAL)					R$	**43,60**

QUADRO RESUMO MÓDULO 5			
	Descrição	Anual	Mensal
5.1	Intrumentos de Trabalho (1 funcionário)	R$ 555,98	R$ 46,33
5.2	Destinação dos resíduos	R$ 523,25	R$ 43,60
	Total Módulo 5		**R$ 89,94**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Os Custos Indiretos e o Lucro foram baseados nas propostas das licitantes participantes do último processo licitatório para contratação deste objeto.

Município de Coronel Vivida
Fls 1008

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL Valores baseados na Planilha de custos e formação de Preços (Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.	
Custos Indiretos	5,00%
Tributos PIS COFINS ISS	16,85%
Lucro	8,00%
Total	29,85%

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal(R$)**
A	Mão-de-obra (Jardineiro)	R$ 3.778,67	29,85%	**R$ 1.127,93**
B	Mão-de-obra (Supervisor)	R$ 1.402,84	24,14%	**R$ 338,65**
6.2	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Base de Cálculo**	**Percentual (%)**	**Valor Mensal**
A	Instrumentos de trabalho	R$ 46,33	29,85%	**R$ 13,83**
B	Custo com destinação	R$ 43,60	24,14%	**R$ 10,53**

CUSTO POR TRABALHADOR			
	Item	**Valor Mensal Jardineiro(R$)**	**Valor Mensal Supervisor (R$)**
A	Quadro Resumo Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.832,74	R$ 807,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.811,20	R$ 557,08
C	Módulo 3. Custo de reposição do profissional ausente	R$ 57,94	R$ 21,70
D	Módulo 4 - Uniforme, EPI's, Diversos	R$ 76,79	R$ 16,34
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**R$ 1.127,93**	**R$ 338,65**
	TOTAL	**R$ 4.906,61**	**R$ 1.741,49**

IPCA 2021

CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
	Categoria	**Quantidade**	**Custo mensal**		**Custo Anual**
	Jardineiro	2 Jardineiro	R$	4.906,61	R$ 117.758,57
	Supervisor	1 Supervisor	R$	1.741,49	R$ 20.897,88
	Custo destinação	12 meses	R$	10,53	R$ 126,31
	Custo com Instrumento de trabalho	12 meses	R$	13,83	R$ 1.825,56
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$**		**138.782,76**
Mensal			**R$**		**11.565,23**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 1009

PARECER JURÍDICO

I. SÍNTESE DO REQUERIMENTO.

Mediante encaminhamento pelo setor responsável, esta procuradoria passa a emitir parecer jurídico referente à requerimento formulado pela empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. a qual pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro referente a composição de remuneração dos custos diretos com os funcionários e seus respectivos encargos.

Aduz que ocorreu reajuste dos valores em razão das negociações da categoria e dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2022.

Para comprovação do alegado, anexou documentos.

Em suma, os fatos.

II. DO MÉRITO.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre reajuste e recomposição de preços. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucida-los.

Com o reajuste, o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço.

Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que, *verbis:*

> **"como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela aplicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem aos pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós -, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada 'equação econômico-financeira' deixa de existir, decompõe-se."** (BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio, Direito Administrativo, p. 597)

Sobre a recomposição ou revisão do preço, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELES:

> **"A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em**

Município de Coronel Vivida
Fls. 1010

> **condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõe uma recomposição dos preços ajustados, além do reajuste prefixado."** (MEIRELES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 33. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 244)

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em assim sendo, todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la.

Veja-se o que ensina o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

> "**Art. 65** – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II – por acordo entre as partes:
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos custos diretos com os funcionários, e seus respectivos encargos, para realização dos serviços contratados, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira.

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do TJPR consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 1011

Veja-se a decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível nº. 0483929-4, de relatoria do Des. Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009:

> "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos."

No caso em tela, alega a requerente que o aumento do custo ocorreu após a contratação com o Município.

Para provar suas alegações fáticas, anexou documentos, que levam ao deferimento do pedido.

Desta forma, conforme as hipóteses elencadas nos dispositivos anteriormente transcritos, parece que o pleito encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da *"(...) superveniência de eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato"* (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Como se pode verificar, houve a constatação da quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da requerente, reconhecendo-se devido o realinhamento no preço.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa solicitante pode fazer *jus* ao reequilíbrio pretendido.

Assim, o Chefe do Poder Executivo deve avaliar a conveniência e oportunidade do ato, após averiguar se as medidas atenderão ao princípio da economicidade.

S.M.J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de março de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de Coronel Vivida
Fls 1012
PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 06 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 107/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 62/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPACTUAÇÃO do Contrato nº 107/2019 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual de ruas asfaltadas (item 01) e limpeza, varrição e manutenção do Cemitério Vale da Paz, do Cemitério Vicente Palotti, da Praça dos Pioneiros, da Praça Sorocaba, do portal de acesso ao bairro Primavera II e pracinhas dos bairros Primavera I e II e da Casa Lar.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A repactuação, objeto deste aditamento, visa o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000321/2022, com fundamento no art. 65, Inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, planilha em anexo e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R$ 51.445,61 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavo) para o item 01 (varrição) e R$ 11.565,23 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar.

Parágrafo segundo: Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme Convenções Coletivas do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida PR Fls 1013

VARRIÇÃO

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2022	45.301,92	51.445,61	6.143,69
Março 2022	----	51.445,61	6.143,69
Abril 2022	-----	51.445,61	6.143,69
Maio 2022	-----	51.445,61	6.143,69
Junho 2022	-----	51.445,61	6.143,69
Julho 2022	-----	51.445,61	6.143,69
Agosto 2022	-----	51.445,61	6.143,69
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			**43.005,83**

CEMITÉRIOS, PRAÇAS E CASA LAR

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2022	10.160,74	11.565,23	1.404,49
Março 2022	----	11.565,23	1.404,49
Abril 2022	-----	11.565,23	1.404,49
Maio 2022	-----	11.565,23	1.404,49
Junho 2022	-----	11.565,23	1.404,49
Julho 2022	-----	11.565,23	1.404,49
Agosto 2022	-----	11.565,23	1.404,49
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			**9.831,43**

Parágrafo terceiro: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 52.837,26 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 1.864.085,44 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 107/2019 de 20 de agosto de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.23 13:56:30 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....

Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:..... .....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida
Fls. 1014

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Torna público a decisão do julgamento de recurso.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Retifica o aviso de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Data da sessão: **03/05/2022** Horário da sessão: **09:00hrs** Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 13 de abril de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

Processo Licitatório Nº 20/2022 – **HOMOLOGADO EM: 11/04/2022.**

VIGÊNCIA: 12/04/2022 à 04/11/2022.

DETENTORA: ABM - TRATORPEÇAS LTDA - EIRELI - EPP - CNPJ: 78.804.143/0001-43.

OBJETO Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 02 - MÁQUINAS CATERPILLAR:

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO NÃO DE OBRA MECÂNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:	VALOR DO EDITAL SEM DESCONTO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR COM O DESCONTO (R$)
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	80.000,00	45%	44.000,00
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DE MECÂNICAS, ELÉTRONICAS, HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS: LINHA DE MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR: RETROESCAVADEIRA MODELO 420 4x4 - ANO 2021/2021 - MOTONIVELADORA 120 K - ANO 2013/2013 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 533 - ANO 2009/2009 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO MODELO CS 54-B - ANO 2018/2018.	50.000,00	55%	22.500,00
	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS E TROCADAS.	30.000,00	52%	14.400,00
	VALOR TOTAL DO LOTE COM O DESCONTO (R$)			R$ 80.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 - Material de consumo. Despesa: 1497.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Abril de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº117/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, sem ônus para o Município, a Servidora Pública Municipal, **CENI FORTUNATI FERST**, matrícula nº1455-9, Contadora para responder como Gestora, para atuar e auxiliar na fiscalização da Cozinha Comunitária de Clevelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando a Portaria nº322/2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A Comissão de Licitações constituída por intermédio da Portaria nº. 079/2022, de 03/03/2022, comunica à empresa interessada na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classifica-la, conforme abaixo caracterizado:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Gecir Viceari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-EPP.	128.036,55

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer empresa, mesmo não tendo participado do evento, que tenha se sentido prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 11 de abril de 2022.

Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Fernando Fogassa Da Silva 02616466996 com CNPJ 20.275.016/0001-14 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 1 A 150. Conforme Boletim de Ocorrência 2022/376827.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

Em cumprimento ao §1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao §1º do Art. 27 do Decreto Municipal 8117/2017, e ainda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social seguem as considerações as quais levam a administração a optar pela Inexigibilidade, invés de realizar chamamento público para celebração de parceria com a Entidade ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00, sito à Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco, Pato Branco-PR, CEP 85504-793, telefone (46) 99125-0525; para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para adultos e suas famílias mediante o acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para o referido serviço o atendimento às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Em conformidade com o Decreto sob nº 7.053/2009 considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. O Serviço de Acolhimento Institucional é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. A entidade em comento é a única que presta serviços de atendimento e proteção especializada para segmento populacional de referência no município de Pato Branco e que se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 12 de Abril de 2022 ***Luana Varaschim Perin*** – Secretária Municipal de Assistência Social. ***Robson Cantu*** – Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R$ 51.445,61 para o item 01 (varrição) e R$ 11.565.23, para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 52.837,26. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na planilha em anexo, fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, desse modo, o valor mensal passa a ser de R$ 88.423,10. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 104.707,05. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, ESTADO DOPARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A Comissão de Licitações comunica a empresa interessada na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	Gecir Viceari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-EPP.

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
	Não houve inabilitação

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de data desta licitação, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer empresa, mesmo não tendo participado do evento, que tenha se sentido prejudicada, para interposição de recurso.

Clevelândia, 11 de abril de 2022

Presidente da Comissão: _____
Membros da Comissão: _____

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A USINA HIDRELETRICA SALMOURA LTDA, CNPJ 33.374.930/0001-64, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a CGH Salmoura a ser implantada no Rio Chopim entre os municípios de Itapejara d'Oeste e Coronel Vivida.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.199, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 - 000 (261)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	72.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 - 107	Equipamentos e Material Permanente	879.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880 (562)	Subvenções Sociais	460.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 - 000 (1021)	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	TOTAL	1.711.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente e de saldo do superávit financeiro de 2021, conforme a seguir especificado:

I - anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06	Segurança Pública	
06.183	Informação e Inteligência	
06.183.0009	Segurança Pública	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 - 000 (259)	Material de Consumo	62.000,00
3.3.90.36 - 000 (260)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00

II - saldo de superávit financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
107	FNDE – Salário Educação	879.000,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais	460.000,00
	SUBTOTAL	1.639.000,00
	TOTAL	1.711.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 18/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CENTRAL DE SERVIÇOS TECREIS LTDA., CNPJ/MF: 10.513.473/0001-46. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de cópia de chaves e decodificação de fechaduras. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 22/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 25/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 11 de abril de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Romulo dos Reis - Contratada.

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Extrato Contrato 51/2022 – CONCORRENCIA 01/2022 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI CNPJ sob nº07129002000124 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, valor: R$ 889.561,54. Data 12/04/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.
(Vinculada ao Pregão Eletrônico nº 009/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Fibra Top Uniformes Industria e Comércio Textil Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de camisetas personalizadas a serem destinadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV proteção, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 1.887,02 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022 - GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE. Weiner Titon ME, pessoa jurídica do direito privado CNPJ nº 94.969.898/0001-09, inscrição estadual nº 3170024979, de ora em diante denominada como CONTRATADA. Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção (preventiva e corretiva) dos repetidores, conversores e antenas de tv que se encontram instalados na torre municipal.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	6,0	Ser	serviços	1.750,00	10.750,00

Dos Prazos de execução. Vigência: O prazo de execução será de ate 9 (Nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias. Da Alteração de Valor contratual e critério de reajuste: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo nº 65 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: pagamento será efetuado mensalmente após o quinto dia útil de cada mês, mediante aprovação do Departamento Responsável. Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (000). Despesa 1114. Do Gestor do Contrato: José Carlos Stanguerlski. DO FORO: Comarca de Clevelândia, estado do Parana. Mariópolis, 12 de Abril de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

Município de Coronel Vivida PR Fls 1015

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionados (a) para provimento ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	DATA
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	9.840.810-0/PR	6º	CATANDUVAS	11/04/2022

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:825BC9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R$ 51.445,61 para o item 01 (varrição) e R$ 11.565,23, para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 52.837,26.

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Com base na planilha em anexo, fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3 e módulo 6, desse modo, o valor mensal passa a ser de R$ 88.423,10. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 104.707,05.

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 23 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8BF4AF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7897

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7897, de 12 de abril de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022 – sexta-feira, posterior ao feriado de Tiradentes.
Parágrafo único – Os atendimentos de urgência e emergência no dia 22 de abril de 2022, na área da saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8174DA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1703/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – 1530 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - NÃO VINC - RECURSOS LIVRES – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 15.000,00
TOTAL..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.